

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Identificação do solicitante e descrição do objeto:

1.1. Solicitante: Secretaria de Saúde - Departamento de Informação, Tecnologia e Inovação em Saúde.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de armazenamento, visualização, gerenciamento e disponibilidade de imagens radiológicas.

2. Servidores da área requisitante responsáveis pela elaboração do termo:

Responsável	Luis Carlos Paganini Junior
Matrícula	189065
Telefone	(42) 3142-1527
E-mail	dtisaude@guarapuava.pr.gov.br
Portaria	07/2025

3. Definição do objeto:

3.1. Estima-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de armazenamento, visualização, gerenciamento e disponibilidade de imagens radiológicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme as especificações e quantidades detalhadas a seguir;

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	114000	EXAMES	SISTEMA INTEGRADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS NO PADRÃO DICOM, ABRANGENDO AS SEGUINTEs UNIDADES: UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO TRIANON, UPA BATEL, CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E DEMAIS UNIDADES QUE VIEREM A SER INDICADAS PELA CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL, A EMPRESA DEVERÁ IMPLEMENTAR FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E AO SISTEMA DE RADIOLOGIA (RAIO-X). O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR ACESSO DISTRIBUÍDO E SIMULTÂNEO POR MÚLTIPLAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES. ALÉM DISSO, DEVERÁ PERMANECER EM OPERAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, GARANTINDO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA. A CONTRATADA SERÁ	R\$ 2,62	R\$ 298.680,00



				RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER INTEGRALMENTE ATENDIDAS.		
--	--	--	--	--	--	--

3.2. A presente licitação tem como objetivo a prestação de serviço para criação, instalação e manutenção de sistema de armazenamento e distribuição de imagens radiológicas, e não se adotando o Sistema de Registro de Preços;

3.3. Considerando os aspectos da atual contratação, em execução há 33 meses, bem como a futura implementação da UPA Pediátrica, da nova UPA Primavera e, possivelmente, de um ambulatório de imagens, além da possibilidade de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, optou-se por adotar, como parâmetro, o pior cenário observado no volume de exames durante todo esse período. Sobre esse quantitativo, aplicou-se um índice de segurança de 50%, resultando no montante final estimado de 114.000 exames para um período de 12 meses;

3.4. O prazo inicial de contrato será de 12 (meses), e deverá ter a possibilidade de prorrogação máxima de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5. Da necessidade de vistoria: Não se aplica;

3.6. A presente solicitação trata-se de prestação de serviço contínuo;

3.6.1. O objeto tem como objetivo a implementação de uma estrutura que possibilite a agilidade no fluxo de exames os quais necessitem de imagens de raio-X, logo, o serviço é contínuo porque a média de 5.127 pacientes/mês necessitam de agilidade nas tratativas. Dessa forma, com essa tecnologia os pacientes são atendidos de forma mais eficiente e de forma mais célere.

3.7. Amostra, exame de conformidade e prova de conceito: Não se aplica;

3.8. O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) entrar em operação após a assinatura do contrato e mediante solicitação formal do Contratante, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, **mediante aprovação expressa da Contratante**, desde que dentro da vigência do contrato ou da ata;

3.8.1. O serviço contrato deverá ser implementado de forma a garantir sua plena disponibilidade e acessibilidade a todos os servidores, conforme as especificações e finalidades estabelecidas neste Termo;

3.8.2. Encerrado o período de transição e após o envio, pela Contratada, do Termo de Conclusão dos Serviços, tem início a fase de execução contratual.

3.9. A administração rejeitará no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com os termos desse Termo de Referência e seus anexos;

3.10. O sistema deverá permanecer disponível de forma contínua, garantindo seu funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;



3.10.1. Qualquer atividade previsível (manutenção preventiva) que possa resultar em interrupção ou degradação do desempenho do sistema deverá ser comunicada à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a fim de viabilizar a notificação dos usuários impactados;

3.10.1.1. A manutenção preventiva não deve se exceder a 4 (quatro) horas de atividade, salvo justificativa autorizada.

3.10.2. Em situações imprevisíveis (manutenção corretiva) que comprometam a utilização do sistema, a Contratada deverá, de ofício ou após a devida notificação, promover a correção e a restauração completa do sistema no prazo máximo de 6 (seis) horas, garantindo sua plena operacionalidade.

3.10.2.1. Mediante a anuência do Contratante, o prazo referido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

3.10.3. O descumprimento do período especificado em ambas as situações caracterizará infração contratual sujeita à aplicação de 3 (três) ponto por ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme disposto no sistema de avaliação de desempenho deste contrato.

3.11. Em qualquer situação que comprometa a utilização efetiva do sistema, a Contratada deverá elaborar um relatório detalhado contendo a descrição dos problemas identificados, as soluções adotadas e as melhorias implementadas. O documento deverá ser encaminhado ao Gestor Contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, ficando este autorizado a solicitar informações adicionais, se necessário;

3.12. A Contratada deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato e da notificação formal, realizar reunião de transição com a equipe de gestão contratual e com a empresa atualmente responsável pela execução dos serviços, devendo esta reunião ser formalizar em ata;

3.12.1. Durante a reunião de transição, a Contratante apresentará à Contratada o detalhamento das atividades necessárias para o início efetivo da execução contratual, incluindo a definição de etapas, prazos, responsáveis e mecanismos de monitoramento. O documento resultante servirá como referência obrigatória para a condução ordenada da migração dos serviços;

3.13. A irregularidade praticada na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2022, e outras estabelecidas neste Termo;

3.14. O objeto será recebido pelos servidores Thiago Sak de Oliveira e Antônio Alvair de Paula Junior, que acompanharão a transição contratual, visando à efetiva implementação dos serviços;

3.15. O objeto dessa contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 9.463/22;

3.16. O município não faz uso de catálogo eletrônico.

4. Fundamentação da contratação



Implementar um sistema integrado de armazenamento, gerenciamento e visualização de imagens médicas e odontológicas em formato DICOM, atendendo às unidades **Unidade Trianon, UPA Batel e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)**, com acesso distribuído para aproximadamente **100 estações de visualização**. A solução visa centralizar e otimizar o fluxo de exames, garantindo acesso ágil e seguro por médicos, dentistas e demais profissionais de saúde.

Justificativas:

1. **Redução de Custos:** Eliminação de impressões desnecessárias de exames radiológicos.
2. **Armazenamento em Conformidade:** Arquivo digital seguro e permanente, alinhado à legislação vigente.
3. **Aumento de Produtividade:** Agilidade no diagnóstico e compartilhamento de imagens entre unidades.
4. **Melhoria na Qualidade do Serviço:** Acesso rápido a exames via buscas textuais ou interfaces de recuperação, integrado ao setor de radiologia.
5. **Interoperabilidade:** Compatibilidade com padrões **DICOM e HL7**, garantindo integração com outros sistemas de saúde.

Benefícios Adicionais:

- **Avanço na Assistência Médica:** Diagnósticos mais rápidos e precisos, ampliando a capacidade de atendimento.
- **Gestão Eficiente:** Controle centralizado de imagens e laudos, com backup contínuo e criptografia de dados.
- **Sustentabilidade:** Redução do uso de recursos físicos (filmes, químicos para revelação).

Solução Proposta:

- **Sistema Completo de PACS (Picture Archiving and Communication System):**
 - Visualização de imagens DICOM multiplataforma.
 - Compressão de dados e backups automáticos.
 - Serviço **DICOM Worklist** para fluxo de trabalho otimizado.
- **Hospedagem em Data Center Terceirizado:**
 - **Alta disponibilidade** com redundância e monitoramento 24/7.
 - **Segurança robusta:** Criptografia, políticas de acesso e prevenção contra invasões.
 - **Infraestrutura escalável**, sem custos adicionais com atualizações de hardware.

Requisitos para Contratação:

A empresa contratada será responsável pela **implantação do software e infraestrutura em data center próprio**, garantindo suporte integrado e conformidade com as



necessidades técnicas descritas.

Ademais, para a adequada execução do contrato, será indispensável que a futura contratada promova a integração do sistema com duas plataformas distintas: o software de prontuário eletrônico e o equipamento responsável pela geração das imagens de raios X. Assim como realizado pela atual contratada, caberá à nova empresa desenvolver soluções que viabilizem, de um lado, o envio automático das imagens geradas ao portal contratado e, de outro, a sua disponibilização no ambiente do prontuário eletrônico, garantindo, assim, a continuidade do serviço e a integridade do fluxo de informações clínicas.

Impacto Esperado:

A implementação deste sistema representará um **marco na modernização da Secretaria de Saúde**, assegurando eficiência operacional, segurança dos dados e excelência no atendimento aos pacientes.

Contexto:

O presente pedido tem como objetivo substituir a execução do serviço previsto no **Contrato nº 312/2022**, cuja vigência se encerra em **23/08/2025**.

Motivação:

- Em atendimento ao prazo regulamentar, a Administração entrou em contato com a **Contratada atual** aproximadamente **140 dias antes do término do contrato**, a qual manifestou o **não interesse em prorrogação**, alegando a **ausência de vantajosidade econômica** na manutenção do serviço sob as condições vigentes.

Encaminhamento:

1. **Licitação para Nova Contratação:**
 - Submete-se à análise e formalização de **processo licitatório**, observando os moldes e regras estabelecidos para garantir transição contratual segura e eficiente.
2. **Plano Contingencial:**
 - Caso o período remanescente (dias de vigência) seja **insuficiente para conclusão da nova contratação**, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, incluindo a **formalização de dispensa emergencial**, conforme previsão legal.

Justificativa da Urgência:

A descontinuidade dos serviços acarretaria **grave prejuízo aos munícipes**, impactando diretamente o atendimento aos pacientes, a gestão de exames e a eficiência diagnóstica.

Conclusão:



Solicita-se, portanto, a imediata abertura do processo licitatório, visando à seleção de nova contratada que atenda plenamente aos requisitos técnicos e operacionais já estabelecidos, assegurando uma transição contínua, sem interrupções, e a manutenção ininterrupta do serviço. Dessa forma, será garantida a continuidade na realização de exames de raio-x, como os de tórax, joelho, punho, crânio, entre outros que se fizerem necessários

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar metodologias inovadoras, tecnologias avançadas e características capazes de otimizar o presente processo licitatório, assegurando maior eficiência no atendimento às necessidades da Administração Pública. Dentre essas contratações, destacam-se: o Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2020, da Prefeitura de Nova Esperança/PR, e a Dispensa de Licitação nº 30/2021, do Município de Planalto/PR. Ambos os processos, com objeto semelhante ao ora solicitado, resultaram na **formalização de contratos, seguindo a modalidade de contratação vigente e aqui requerida**. A presente licitação foi estruturada em estrita conformidade com as demandas da Secretaria de Saúde, contemplando os quantitativos e as especificações técnicas indispensáveis para sua plena execução. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados elementos de complexidade técnica que justificassem a realização de audiência pública para coleta de contribuições, uma vez que a solução proposta pode ser definida sem impacto significativo na relação custo-benefício. Adicionalmente, a pesquisa de preços, fundamentada em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, possibilitou a avaliação de diferentes alternativas para a condução do processo, garantindo a necessária transparência e promovendo a economicidade na seleção da proposta mais vantajosa.

5. Descrição da solução como um todo:

A manutenção ininterrupta dos serviços de gerenciamento de imagens médicas e odontológicas é **essencial para a qualidade da assistência à saúde no município**, garantindo:

- **Agilidade diagnóstica:** Acesso imediato a exames de radiologia, fundamentais para decisões clínicas precisas;
- **Segurança da informação:** Armazenamento adequado e recuperação eficiente de exames, em conformidade com normas técnicas e legais;
- **Eficiência operacional:** Integração entre unidades de saúde, evitando retrabalhos e atrasos.

Riscos da Descontinuidade:

A interrupção, mesmo que temporária, acarretaria:

- **Atrasos no atendimento**, prejudicando pacientes e sobrecarregando a rede de saúde;



- **Inviabilidade de laudos e acompanhamentos médicos**, impactando tratamentos urgentes;
- **Prejuízos administrativos**, como a necessidade de realocação emergencial de recursos.

Solução Proposta:

Diante do exposto, é **interesse público** assegurar a efetivação célere do novo processo licitatório e assinatura do contrato subsequente. Essa medida evitará qualquer ruptura nos serviços, preservando a **continuidade assistencial** e a **eficiência da gestão em saúde**.

6. Requisitos da contratação:

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, dispensando o sistema de registro de preço;

6.1.1. Critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6.2. O prazo inicial de contrato será de 12 (meses), e deverá ter a possibilidade de prorrogação máxima de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3. Com a celebração do contrato decorrente do presente certame e mediante processo de transição adequado, o Contrato nº 312/2022, de mesmo objeto, será rescindido;

6.4. Necessidade de vistoria: Não se aplica;

6.5. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica;

6.6. As propostas deverão observar as especificações definidas pela Contratante;

6.7. O idioma do sistema e manuais que o acompanharem, devem ser em Português do Brasil;

6.8. Critérios de sustentabilidade: A contratação em questão refere-se exclusivamente a software, não envolvendo a entrega de materiais, seja por compra ou em regime de comodato. No entanto, a Contratada deverá garantir que, na utilização de seus equipamentos, sejam observadas as disposições da legislação aplicável, priorizando o uso de bens que contenham, no todo ou em parte, materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

6.9. Amostra, exame de conformidade e prova de conceito: Não se aplica;

6.10. Da Subcontratação;

6.10.1. A Contratada poderá subcontratar empresas especializadas para a execução de serviços específicos, tais como suporte técnico, mediante aprovação prévia da Contratante;

6.10.2. A Contratada será responsável, em caráter solidário, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais assumidas pelos seus subcontratados. A eventual subcontratação não implicará em qualquer relação jurídica entre a Contratante e os subcontratados;

6.10.3. A Contratada deverá solicitar autorização expressa da Contratante antes de efetuar qualquer subcontratação, apresentando a qualificação da empresa subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e a descrição detalhada dos serviços que serão subcontratados.

6.11. Garantia da execução: Não haverá exigência da garantia de execução;



6.12. A administração rejeita no todo ou em partes, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

6.13. Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o Instrumento de Medição de Resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

6.13.1. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida;

6.13.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita pelo Fiscal do contrato, cujo resultado atribui um desconto no valor de pagamento para o respectivo período de cobrança;

6.13.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

6.14. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e da devida notificação pela Contratante. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante anuência da Contratante;

6.15. Ordem de serviço/Chamados técnicos/Suporte técnico;

6.15.1. A Contratada deverá manter Central de Atendimento/suporte ativa 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para consultas, atendimento remoto e abertura de chamados e ordens de serviço;

6.15.2. Fornecer acesso a um sistema de acompanhamento de ocorrências (chamados) online para que a CONTRATANTE possa acompanhar o desempenho dos serviços solicitados e obter um histórico de atendimentos;

6.15.3. Após a formalização de cada chamado técnico, deverá ser emitido um número de protocolo e/ou ID correspondente ao serviço, para a devida identificação de cada solicitação;

6.15.4. A abertura de chamado técnico, pelo sistema fornecido, deve possuir acesso web compatível com os navegadores Firefox, Chrome, Edge e Safari para ser realizado em computadores ou dispositivos móveis;

6.15.5. O sistema de chamado deve fornecer relatórios de ocorrências sob demanda com os campos: data de abertura dos chamados, data de encerramento, assunto ou conteúdo, nome do solicitante, nome do técnico atendente, entre outros. O sistema de chamados deve possibilitar a interação com o chamado: movimentação, inclusão de documentos, aprovar ou desaprovar, inserir comentários e contestar a solução;

6.15.5.1. Somente terão acesso ao sistema de chamados os Gestores Contratuais ou pessoas por eles designados, com permissões para criação, editar e acompanhamento dos chamados;

6.15.5.2. Cada usuário do sistema deverá possuir um cadastro individual, contendo em seu perfil as seguintes informações: nome completo, e-mail, local de trabalho, cargo e



matrícula;

6.15.6. O descumprimento do prazo máximo de 6 (seis) horas para atendimento técnico e resolução do problema, contadas a partir da notificação formal, caracterizará infração contratual sujeita à aplicação de 3 (três) ponto por ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme disposto no sistema de avaliação de desempenho deste contrato;

6.15.7. O sistema de chamados deve controlar o Tempo Médio dos Atendimentos, Tempo da Primeira Resposta e Tempo de Solução. O sistema de chamado deve controlar notificação de movimentação do chamado, no mínimo, por e-mail, indicando o tipo do movimento (encerramento, abertura, reabertura e etc);

6.15.7.1. O sistema deverá notificar todos usuários cadastrados sobre os chamados abertos há mais de 6 horas, em conformidade com o item 6.15.6.

6.15.8. O sistema de chamado deve controlar e fornecer Resumo das Movimentações de cada chamado após o seu encerramento, constando brevemente: quantidade de movimentações, tipo de movimentação, tempo entre movimentações, tempo total aberto, tempo da primeira resposta, tempo de monitoramento, tempo do cliente e tempo de resolução;

6.15.9. O sistema de chamado deve possuir base de conhecimento para criação de tutoriais e material informativo para os usuários do sistema, e para documentação dos itens possibilitando assim um portal de autosserviço;

6.15.10. Tanto na fase de transição contratual quanto durante a execução do contrato, a Contratada deverá providenciar a criação de logins e realizar o treinamento no sistema, sempre que solicitado.

6.16. O sistema deverá permanecer disponível de forma contínua, garantindo seu funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.16.1. Qualquer atividade previsível (manutenção preventiva) que possa resultar em interrupção ou degradação do desempenho do sistema deverá ser comunicada à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a fim de viabilizar a notificação dos usuários impactados;

6.16.1.1. A manutenção preventiva não deve se exceder a 4 (quatro) horas de atividade, salvo justificativa autorizada.

6.16.2. Em situações imprevisíveis (manutenção corretiva) que comprometam a utilização do sistema, a Contratada deverá, de ofício ou após a devida notificação, promover a correção e a restauração completa do sistema no prazo máximo de 6 (seis) horas, garantindo sua plena operacionalidade.

6.16.2.1. Mediante a anuência do Contratante, o prazo referido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

6.16.3. O descumprimento do período especificado em ambas as situações caracterizará infração contratual sujeita à aplicação de 3 (três) ponto por ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme disposto no sistema de avaliação de desempenho deste contrato;

6.16.4. Em qualquer situação que comprometa a utilização efetiva do sistema, a Contratada deverá elaborar um relatório detalhado contendo a descrição dos problemas



identificados, as soluções adotadas e as melhorias implementadas. O documento deverá ser encaminhado ao Gestor Contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, ficando este autorizado a solicitar informações adicionais, se necessário.

6.17. A prática de atos irregulares na execução do contrato administrativo sujeitará a Contratada às sanções previstas neste instrumento e, na esfera administrativa, aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

7.1. A execução do objeto terá início somente após a assinatura do contrato e a notificação formal à Contratada;

7.2. O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) entrar em operação após a assinatura do contrato e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal Competente, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, **mediante aprovação expressa da Contratante**, desde que dentro da vigência do contrato ou da ata;

7.2.1. O serviço contratado deverá ser implementado de forma a garantir sua plena disponibilidade e acessibilidade a todos os servidores da Contratante, conforme as especificações e finalidades estabelecidas neste Termo;

7.2.2. O descumprimento do prazo estipulado para a transição contratual sujeitará a Contratada à aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, além da rescisão sumária, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelas atividades já executadas;

7.2.2.1. O descumprimento abrange, também, a inobservância das regras definidas neste termo, o que acarreta novas tentativas de adaptação, contribui para a morosidade do processo de transição e, conseqüentemente, compromete o cumprimento do prazo estabelecido;

7.2.2.2. Em caso de rescisão contratual e aplicação de multa, caberá à Contratante apresentar fundamentação clara e objetiva, indicando os pontos descumpridos pela Contratada.

I. Nesse caso, o Contrato nº 312/2022 permanecerá em execução, e a Gestão Contratual solicitará ao Departamento de Licitações e Contratos o chamamento da segunda colocada no certame. Após a assinatura do contrato, a empresa convocada passará pelas mesmas etapas de transição dos serviços e de verificação de conformidades pela gestão, estando igualmente sujeita à aplicação das penalidades, caso haja reincidência de descumprimentos.

7.3. Frequência e periodicidade da emissão do empenho: O pagamento será realizado mensalmente, cabendo a Contratante assegurar a disponibilização de recursos financeiros suficientes para a quitação tempestiva dos serviços prestados;

7.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas da execução e da implementação dos serviços:



7.4.1. A Contratada deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato e da notificação formal, realizar reunião de transição com a equipe de gestão contratual e com a empresa atualmente responsável pela execução dos serviços, devendo esta reunião ser formalizar em ata;

7.4.1.1. Durante a reunião de transição, a Contratante apresentará à Contratada o detalhamento das atividades necessárias para o início efetivo da execução contratual, incluindo a definição de etapas, prazos, responsáveis e mecanismos de monitoramento. O documento resultante servirá como referência obrigatória para a condução ordenada da migração dos serviços;

7.4.2. Durante o período de transição, a atual Contratada prestará todo o suporte necessário à futura empresa contratada, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços, garantindo que o processo de transição ocorra da forma mais eficiente e segura possível;

7.4.3. Haverá notificação prévia para toda a Secretaria de Saúde, com o objetivo de garantir a devida organização e ciência dos fatos, visando à prevenção de eventuais problemas. Dessa forma, os horários e as datas estabelecidos em reunião prévia deverão ser rigorosamente respeitados;

7.4.4. Da instalação;

7.4.4.1. A Contratada deverá observar e cumprir as normas e orientações estabelecidas pela Gestão Contratual, no que se refere à execução das instalações e demais atividades nos órgãos da Administração;

7.4.4.2. Caberá à futura Contratada, com o apoio da empresa responsável pelo Contrato nº 312/2022, realizar a transferência integral de todas as informações pertinentes à execução contratual, abrangendo desde o início até o término da vigência do referido contrato. Essa transferência deve incluir, entre outros dados relevantes, todas as imagens geradas, informações dos pacientes e demais registros que se mostrarem necessários para assegurar a continuidade e regularidade da execução do novo contrato;

7.4.4.3. O serviço deverá possuir: instalação e configuração presencial e/ou remoto;

7.4.4.4. Instalação e configuração dos pontos de acesso para visualização das imagens via rede interna;

7.4.4.5. Caberá a futura Contratada a capacitação para os operadores do sistema durante o período de transição, e a qualquer momento durante a execução contratual, com a devida solicitação;

7.4.4.6. Caberá à futura Contratada realizar a coleta de todas as imagens e demais dados pertinentes à execução dos serviços, atualmente alocados no servidor da Secretaria Municipal de Saúde;

I. Essas informações foram geradas anteriormente à contratação vigente e encontram-se alocadas exclusivamente no servidor desta Secretaria;

II. Tal coleta será fundamental para viabilizar a busca e a visualização de imagens e dados antigos.

7.4.4.7. Caberá à Contratada, a partir desta solicitação, realizar a vinculação do software responsável pela interface com as máquinas de raio-X do município ao sistema em nuvem



contratado, de modo que todo exame gerado seja automaticamente transmitido para o portal online da Contratada;

I. A exibição das informações no sistema deverá ocorrer de forma instantânea após o envio realizado pelo técnico de radiologia, exceto em casos devidamente justificados, limitando-se o tempo de transmissão a, no máximo, 1 (um) minuto;

a. A lentidão no envio, quando superior a 1 (um) minuto e desde que comprovadamente atribuída à Contratada, acarretará a atribuição de 1 (um) ponto no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), correspondente ao período de pagamento em questão.

II. Atualmente, existem três pontos de geração de imagens no município, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar a implementação de novos pontos, sem que a Contratada possa impor qualquer limitação quanto a essa ampliação.

7.4.4.8. Caberá à empresa realizar a integração com o sistema de prontuário eletrônico contratado pelo município, de modo que os servidores possam consultar os exames diretamente por meio desse sistema;

I. Para a realização dessa integração, a futura Contratada deverá entrar em contato com o técnico responsável, por meio do e-mail guilherme@fastmed.com.br ou pelo telefone da Contratante, uma vez que esse profissional está alocado nas dependências da Secretaria de Saúde.

7.4.5. Cabe a Contratada a infraestrutura de hospedagem de dados e disponibilidade de acesso via WEB, com características mínimas de segurança e disponibilidade conforme descrito abaixo;

7.4.5.1. Data Center com Alta Performance – 7/24 –, que atenda todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

7.4.5.2. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto as questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;

7.4.5.3. Firewall;

7.4.5.4. Links de comunicação de alto desempenho com Banca compatível com a demanda e com garantia de Alto Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;

7.4.5.5. Softwares para segurança da informação, que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

7.4.5.6. Sistemas gerenciadores de banco de dados;

7.4.5.7. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

7.4.5.8. Deve estar obrigatoriamente instalado no Brasil.

7.4.6. A futura Contratada deve adaptar os seus serviços a atual realidade do município e substituindo integralmente os serviços realizados pela atual Contratada. Dessa forma,



deve ser respeitado o fluxo de trabalho entre as partes integrante, cabendo a futura Contratada as integrações citadas neste termo para a devida execução contratual. Segue abaixo o fluxo de trabalho;

Fluxo do Processo:

- **Solicitação do Exame:** O médico realiza a solicitação de exame de raio-X diretamente no sistema de prontuário eletrônico;
- **Envio da Requisição:** A requisição é automaticamente enviada ao servidor intermediador, que tem o papel de orquestrar a comunicação entre os sistemas;
- **Integração via API:** O servidor se comunica com o sistema de Raio-X por meio de uma API, encaminhando a requisição;
- **Coleta da Requisição:** A API do sistema de Raio-X recebe e interpreta a solicitação de exame;
- **Distribuição às Estações:** A requisição é então distribuída automaticamente para as estações de trabalho do setor de raio-X;
- **Realização do Exame:** O exame é realizado fisicamente na estação de raio-X conforme a solicitação médica;
- **Geração e Processamento da Imagem:** A imagem capturada é processada automaticamente pelo sistema de Raio-X;
- **Armazenamento em Nuvem:** A imagem processada é armazenada em nuvem para garantir acessibilidade e segurança;
- **Geração de Link da Imagem:** Após o armazenamento, é gerado um link exclusivo da imagem armazenada;
- **Disponibilização no Prontuário Eletrônico:** O link da imagem é automaticamente inserido no prontuário eletrônico do paciente, permitindo o acesso rápido pelo médico solicitante.

7.4.7. Concluída as tratativas de transição, deverá ser encaminhado à Gestão Contratual o Termo de Conclusão dos Trabalhos, atestando a conformidade dos serviços executados. Este documento constituirá o comprovante oficial da finalização da instalação, marcando o encerramento do período de implementação dos serviços e da fase de transição contratual, assegurando transparência, rastreabilidade e responsabilidade entre as partes envolvidas;

I. A Contratada deve encaminhar, via e-mail, o Termo à Contratante após a finalização da implementação dos serviços, tendo a Gestão Contratual um prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;

a. Durante a transição contratual, o Contrato 312/2022 e o contrato firmado a partir desta solicitação serão executados simultaneamente, até o encerramento da transição;

II. Uma vez concluído e aprovado o período de transição, a execução contratual terá início no dia subsequente à comunicação oficial da resposta;

a. Na data de início da execução contratual, serão simultaneamente paralisadas as atividades previstas no Contrato nº 312/2022, cessando qualquer tipo de cobrança e dando-se início ao processo de formalização da rescisão unilateral;



b. Todas as etapas mencionadas no item anterior deverão ser comunicadas à atual Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, para fins de ciência e para viabilizar eventuais tratativas futuras;

c. No futuro contrato, a geração de fatura/despesa somente poderá ser contabilizada a partir do início efetivo e completo da execução contratual.

III. Caso o Termo não seja aprovado, a Contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para regularizar os serviços pendentes e encaminhar a documentação correspondente para nova verificação.

7.4.8. A futura Contratada deverá possuir uma filosofia modular, flexível e expansível; visando quando necessário a implementação, inclusão, de módulos não constantes deste termo;

7.4.9. A atualização do software do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas / sistema de informação de radiologia, seja devido a melhorias ou a novas versões, sem custo para a Contratante durante a vigência do contrato, visando evitar obsolescência ou desatualização do sistema;

7.4.10. A Contratada deverá alocar recursos humanos adequados à complexidade e volume dos serviços, incluindo profissionais qualificados em número suficiente para cumprir o prazo do item 7.2;

7.5. A Contratante realizará o pagamento apenas pelos exames efetivamente realizados;

7.6. Toda comunicação entre as partes deverá ser formal, especialmente quando o assunto envolver impactos financeiros ou afetar a devida execução contratual.

7.7. As disposições estabelecidas neste Termo permanecerão válidas no caso de a atual contratada (Contrato nº 312/2022) sagrar-se vencedora do futuro certame;

7.8. Ordem de serviço/Chamados técnicos/Suporte técnico;

7.8.1. A Contratada deverá manter Central de Atendimento/suporte ativa 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para consultas, atendimento remoto e abertura de chamados e ordens de serviço;

7.8.2. Fornecer acesso a um sistema de acompanhamento de ocorrências (chamados) online para que a CONTRATANTE possa acompanhar o desempenho dos serviços solicitados e obter um histórico de atendimentos;

7.8.3. Após a formalização de cada chamado técnico, deverá ser emitido um número de protocolo e/ou ID correspondente ao serviço, para a devida identificação de cada solicitação;

7.8.4. A abertura de chamado técnico, pelo sistema fornecido, deve possuir acesso web compatível com os navegadores Firefox, Chrome, Edge e Safari para ser realizado em computadores ou dispositivos móveis;

7.8.5. O sistema de chamado deve fornecer relatórios de ocorrências sob demanda com os campos: data de abertura dos chamados, data de encerramento, assunto ou conteúdo, nome do solicitante, nome do técnico atendente, entre outros. O sistema de chamados deve possibilitar a interação com o chamado: movimentação, inclusão de documentos, aprovar ou desaprovar, inserir comentários e contestar a solução;

7.8.5.1. Somente terão acesso ao sistema de chamados os Gestores Contratuais ou pessoas



por eles designados, com permissões para criação, editar e acompanhamento dos chamados;

7.8.5.2. Cada usuário do sistema deverá possuir um cadastro individual, contendo em seu perfil as seguintes informações: nome completo, e-mail, local de trabalho, cargo e matrícula;

7.8.6. O descumprimento do prazo máximo de 6 (seis) horas para atendimento técnico e resolução do problema, contadas a partir da notificação formal, caracterizará infração contratual sujeita à aplicação de 3 (três) ponto por ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme disposto no sistema de avaliação de desempenho deste contrato;

7.8.7. O sistema de chamados deve controlar o Tempo Médio dos Atendimentos, Tempo da Primeira Resposta e Tempo de Solução. O sistema de chamado deve controlar notificação de movimentação do chamado, no mínimo, por e-mail, indicando o tipo do movimento (encerramento, abertura, reabertura e etc);

7.8.7.1. O sistema deverá notificar todos usuários cadastrados sobre os chamados abertos há mais de 6 horas, em conformidade com o item 7.8.5.

7.8.8. O sistema de chamado deve controlar e fornecer Resumo das Movimentações de cada chamado após o seu encerramento, constando brevemente: quantidade de movimentações, tipo de movimentação, tempo entre movimentações, tempo total aberto, tempo da primeira resposta, tempo de monitoramento, tempo do cliente e tempo de resolução;

7.8.9. O sistema de chamado deve possuir base de conhecimento para criação de tutoriais e material informativo para os usuários do sistema, e para documentação dos itens possibilitando assim um portal de autosserviço;

7.8.10. Tanto na fase de transição contratual quanto durante a execução do contrato, a Contratada deverá providenciar a criação de logins e realizar o treinamento no sistema, sempre que solicitado.

7.9. Qualquer atividade previsível (manutenção preventiva) que possa resultar em interrupção ou degradação do desempenho do sistema deverá ser comunicada à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a fim de viabilizar a notificação dos usuários impactados;

7.9.1. A manutenção preventiva não deve se exceder a 4 (quatro) horas de atividade, salvo justificativa autorizada.

7.10. Em situações imprevisíveis (manutenção corretiva) que comprometam a utilização do sistema, a Contratada deverá, de ofício ou após a devida notificação, promover a correção e a restauração completa do sistema no prazo máximo de 6 (seis) horas, garantindo sua plena operacionalidade.

7.10.1. Mediante a anuência do Contratante, o prazo referido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

7.11. O descumprimento do período especificado em ambas as situações caracterizará infração contratual sujeita à aplicação de 3 (três) ponto por ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme disposto no sistema de avaliação de



desempenho deste contrato;

7.12. Em qualquer situação que comprometa a utilização efetiva do sistema, a Contratada deverá elaborar um relatório detalhado contendo a descrição dos problemas identificados, as soluções adotadas e as melhorias implementadas. O documento deverá ser encaminhado ao Gestor Contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, ficando este autorizado a solicitar informações adicionais, se necessário;

7.13. A Contratada deverá disponibilizar e manter, de forma permanente, um canal formal de comunicação com a Contratante, destinado à formalização de termos aditivos ao contrato, ao envio de notificações e demais comunicações pertinentes.

7.14. Fiscalização e medição do desempenho da execução contratual.

7.14.1. Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o Instrumento de Medição de Resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

7.14.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida;

7.14.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita pelo Fiscal do contrato, cujo resultado atribui um desconto no valor de pagamento;

7.14.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

7.14.5. A Contratada deverá emitir até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados a Nota Fiscal ou Fatura referente a cada secretaria, a qual deverá refletir o valor exato determinado pela fiscalização;

7.14.5.1. Cabe a Contratante munido da Nota Fiscal ou Fatura o envio da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.14.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a Contratante tomar conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente. O pagamento está condicionado à emissão da Nota Fiscal em nome do Município de Guarapuava;

7.14.5.3. O pagamento será realizado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.15. Das obrigações da Contratada

7.15.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Termo;

7.15.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar o objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será



tão somente da Contratada, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

7.15.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.15.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

7.15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.15.7. Estar à disposição do Contratante sempre que solicitado;

7.15.8. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do contrato, sempre que necessário, sobre quaisquer ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;

7.15.9. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

7.15.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.15.11. A existência de fiscalização por parte da Contratante não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados;

7.15.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.15.13. A Contratada compromete-se a manter o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito deste contrato, responsabilizando-se por eventuais vazamentos, acessos indevidos ou incidentes de segurança que envolvam os dados, nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis;

7.15.13.1. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, informando, no mínimo, a natureza dos dados afetados, as medidas adotadas e as providências de mitigação do possível prejuízo;

7.15.13.2. A Contratada será responsável por eventuais sanções, indenizações e prejuízos decorrentes do tratamento inadequado de dados, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.



7.15.14. A Contratada se obriga à execução integral dos serviços objeto deste Termo, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro ou por omissão;

7.15.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.15.16. Das especificações técnicas;

7.15.16.1. O sistema deverá dispor de recursos que possibilitem o armazenamento em nuvem, bem como o gerenciamento, a distribuição e a visualização de imagens e laudos por meio de navegador web. Deverá, ainda, permitir a integração, via Worklist, com o sistema de Gestão em Saúde Pública contratado pela Contratante, além de possibilitar a integração com os equipamentos compatíveis com o padrão DICOM existentes na instituição, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

7.15.16.2. O sistema deverá dispor de capacidade para integração via *webservice*, permitindo a comunicação com outros sistemas, inclusive com sistemas de terceiros utilizados pela Secretaria de Saúde ou por outras autarquias, sem qualquer ônus adicional ao Município;

7.15.16.3. O sistema deverá dispor de funcionalidades operacionais que atendam, no mínimo, às práticas atualmente adotadas no processamento de dados da rede, de forma a suprir as necessidades dos gestores nas diversas frentes operacionais previstas. Deverá, ainda, buscar o contínuo aperfeiçoamento e ser capaz de absorver, de maneira evolutiva, as demandas oriundas das Políticas Públicas nas esferas municipal, estadual e federa;

7.15.16.4. Deverá fornecer os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo, ainda, a capacidade de entrega necessária para atender de forma adequada às demandas estimadas;

7.15.16.5. Deverá dispor da capacidade necessária para integração via *Worklist* com outros sistemas, inclusive com sistemas de terceiros utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava;

7.15.16.6. Dispor de capacidade necessária para integração com os equipamentos DICOM presentes na instituição;

7.15.16.7. Fornecer licenças necessárias para o funcionamento e gerenciamento completo da solução e suas respectivas bases de dados;

7.15.16.8. Proporcionar a customização do produto e auditoria em toda a plataforma, quando solicitado pelo Contratante;

7.15.16.9. Deverá dispor de um plano de instalação que inclua a metodologia e o cronograma de implantação da solução, definindo, em conjunto com a Contratante, as atividades, os prazos, as responsabilidades e os recursos a serem utilizados para a instalação, realização de testes e simulações da solução;

7.15.16.10. Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da CONTRATANTE,



ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da CONTRATANTE;

7.15.16.11. Assegurar ao CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para a instalação e portabilidade dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual;

7.15.16.12. Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgência em relação aos serviços que for objeto deste CONTRATO e prestar os esclarecimentos necessários;

7.15.16.13. Solução para envio, recebimento, armazenamento e visualização de imagens no formato DICOM3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN, permitindo o gerenciamento completo e irrestrito das imagens e laudos médicos gerados em serviço de PACS em nuvem (Cloud);

7.15.16.14. Integração via Worklist com o sistema de Gestão em Saúde Pública contratado pelo Município;

7.15.16.15. Integração com os equipamentos DICOM instalados na instituição;

7.15.16.16. Interface e comandos em Português Brasileiro;

7.15.16.17. Recebe imagens de qualquer dispositivo DICOM;

7.15.16.18. Importa e Exporta imagens DICOM e JPEG. Upload manual e automático em DICOM e JPEG;

7.15.16.19. Download dos exames em DICOM;

7.15.16.20. Edição de cabeçalho DICOM;

7.15.16.21. Visualizador em NAVEGADOR WEB de imagens DICOM em sistemas operacionais (Windows, Mac e Linux);

7.15.16.22. Gerenciamento de grandes quantidades de armazenamento DICOM;

7.15.16.23. Inclui licença do banco de dados, bem como de toda a solução;

7.15.16.24. Suporte para plataformas de arquitetura 32-bits/64-bits;

7.15.16.25. Utiliza plataforma de sistemas operacionais Windows 7 e/ou superiores;

7.15.16.26. Suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Safari, IE, etc);

7.15.16.27. Responsivo para dispositivos móveis;

7.15.16.28. Quantidade de usuários e acessos ilimitados;

7.15.16.29. Permitir acesso simultâneo a exames e laudos;

7.15.16.30. Possuir sistema de segurança ou hierarquia de acesso ao sistema baseado em usuário/senha e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuário com protocolos e configurações definidas para cada usuário/grupo, determinando os privilégios de cada usuário;

7.15.16.31. Conformidade com padrões médicos: DICOM, IHE, HL7, WADO;

7.15.16.32. Possibilitar a recuperação de exames;

7.15.16.33. Permitir a compactação das imagens;

7.15.16.34. Ferramenta de pesquisa que possibilitem a filtragem da busca (nome do paciente, matrícula, data da realização do exame, etc.);

7.15.16.35. Interface para criação, editoração e gerenciamento de laudos médicos;

7.15.16.36. Definição de prioridade para laudar;



- 7.15.16.37. Atribuição de exames aos médicos;
- 7.15.16.38. Ferramentas que permitam pendenciar os laudos;
- 7.15.16.39. Ferramentas de laudo por texto com recursos que possibilitem adicionar, editar e excluir máscaras ou macros que facilitem a inserção de textos;
- 7.15.16.40. Ferramentas que possibilitem a gravação, envio, impressão ou exportação em PDF do laudo gerado, com layout customizado;
- 7.15.16.41. Customização do laudo gerado no sistema com dados da instituição (cabeçalho, rodapé, logo, etc.); Laudos com assinaturas digitais, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a vetorização e inserção das assinaturas dentro da solução, em quantidade irrestrita;
- 7.15.16.42. Suporte a janelamento (W/L), zoom, rotação, inversão, pseudo colorização (LUT), filtros nas imagens;
- 7.15.16.43. Ferramentas para medidas de distâncias, ângulos, além de outras ferramentas para anotações gráficas;
- 7.15.16.44. Ferramenta de exibição de imagem em tamanho real;
- 7.15.16.45. Sincronização manual e automática de series;
- 7.15.16.46. Reprodução cinemática de sequências multi frame;
- 7.15.16.47. Sincronização manual e automática de series;
- 7.15.16.48. A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritas na língua portuguesa (Brasil);
- 7.15.16.49. Possui recurso para impressão sob demanda;
- 7.15.16.50. Compatibilidade plena com o padrão DICOM garantindo sua integração com qualquer tipo de equipamentos de diagnóstico por imagem;
- 7.15.16.51. Sistema multitarefa, capaz de gerenciar número ilimitado de conexões DICOM simultâneas;
- 7.15.16.52. Realiza a compressão das imagens no padrão DICOM, sem perda de qualidade, facilitando e otimizando o acesso aos exames;
- 7.15.16.53. Compatibilidade com padrão HL7 facilitando a integração com sistemas RIS/HIS, permitindo a inclusão automática de laudos na hierarquia de imagens do PACS;
- 7.15.16.54. Compatibilidade com padrão WADO(Web Access to Persistent DICOM Objects) facilitando e otimizando sua integração com produtos de terceiros para acesso aos exames do PACS;
- 7.15.17. Possuir uma filosofia modular, flexível e expansível; visando quando necessário a implementação, inclusão, de módulos não constantes deste termo;
- 7.15.18. A atualização do software do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas / sistema de informação de radiologia, seja devido a melhorias ou a novas versões, sem custo para a Contratante durante a vigência do contrato, visando evitar obsolescência ou desatualização do sistema;
- 7.15.19. A empresa ganhadora deverá disponibilizar visualizador DICOM para consulta e visualização do acervo digital;
- 7.15.20. Ao término da vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, o backup completo de todos os arquivos armazenados em nuvem durante o período de execução do contrato, em formato



acessível;

7.15.21. Cabe a Contratada a infraestrutura de hospedagem de dados e disponibilidade de acesso via WEB, com características mínimas de segurança e disponibilidade conforme descrito abaixo;

7.15.21.1. Data Center com Alta Performance – 7/24 –, que atenda todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

7.15.21.2. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto as questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;

7.15.21.3. Firewall;

7.15.21.4. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alto Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;

7.15.21.5. Softwares para segurança da informação, que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

7.15.21.6. Sistemas gerenciadores de banco de dados;

7.15.21.7. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

7.15.21.8. Deve estar obrigatoriamente instalado no Brasil.

7.15.22. Cabe ao sistema integrado de armazenamento, gerenciamento e visualização de imagens médicas e odontológicas atender, de forma eficiente, às unidades de saúde e facilitar a entrega de imagens aos pacientes. Deverão ser incorporadas funcionalidades que possibilitem a conversão das imagens para o formato PDF, bem como a criação de links para compartilhamento seguro. Adicionalmente, a impressão de QR Codes nas imagens configura uma ferramenta estratégica, que facilita o acesso rápido e a consulta remota aos exames por parte dos profissionais de saúde e dos próprios pacientes.;

7.15.22.1. A conversão de imagens DICOM para o formato PDF é uma prática que facilita o compartilhamento e a impressão dos exames;

7.15.22.2. Para facilitar o acesso remoto às imagens pelos pacientes, deverão ser implementados soluções que permitam o compartilhamento seguro de links;

7.15.22.3. A impressão de QR Codes nas imagens médicas é uma estratégia eficaz para vincular os exames a informações adicionais ou resultados de análises;

7.15.22.4. Para atender aos requisitos mencionados, é necessário integrar as funcionalidades ao sistema de prontuário eletrônico.

7.15.23. Caberá a futura Contratada a capacitação para os operadores do sistema durante o período de transição, e a qualquer momento durante a execução contratual, com a devida solicitação;

7.15.24. A Contratada deverá a qualquer período da execução do contrato seguir fielmente as regras estabelecidas no Termo de Referência.



7.16. Das obrigações da Contratante.

7.16.1. Regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Instrumento;

7.16.2. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

7.16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.16.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas, solicitando a substituição do que não está em acordo com as especificações deste Termo;

7.16.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.16.6. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.16.7. Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente executadas, obedecendo os prazos estabelecidos neste termo;

7.16.8. A Contratante realizará monitoramento contínuo e avaliações periódicas do cumprimento das obrigações pela Contratada, conforme os critérios e indicadores estabelecidos no IMR.

8. Modelo de gestão do contrato:

Fica designada como gestora desse processo a servidora:

Gestor(a): servidor(a) THIAGO SAK DE OLIVEIRA, Matrícula 196628 - responsável, no âmbito de cada unidade de fiscalização do objeto, pelo serviço geral de gerenciamento dos contratos;

Telefone para contato: (42) 3142-1513;

Email para contato: thiago.sak@guarapuava.pr.gov.br .

Suplente do(a) Gestor(a): servidor(a) ELBER LUIZ NEVES, Matrícula 17676;

Telefone para contato: (42) 3142-1527;

Email para contato: elber.neves@guarapuava.pr.gov.br.

Fiscal: servidor(a) ANTÔNIO ALVAIR DE PAULA JUNIOR, Matrícula 168297 - responsável, no âmbito de cada unidade gestora do objeto, pelo serviço geral de gerenciamento dos contratos;

Telefone para contato: (42) 3142-1588.

Email para contato: antonio.junior@guarapuava.pr.gov.br.

Suplente do(a) Fiscal: servidor(a) JORGE RICARDO MOREIRA, Matrícula 1591073.

Telefone para contato: (42) 3142-1588;

Email para contato: ricardo_rikcardo@hotmail.com.

Fica atribuído a esses servidores:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:



- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;
 - Realização de toda comunicação com a Contratada e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;
 - Execução dos serviços, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- Fica instituído na gestão deste contrato o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada. Ele representa um compromisso de qualidade, ligando o pagamento à efetiva obtenção das metas. O IMR abrange situações cotidianas do contrato, sem isentar a Contratada de outras responsabilidades legais. As regras citadas neste termo definem os critérios de avaliação, incluindo indicadores, metas, métodos de cálculo e ajustes de pagamento em caso de não conformidade com as metas estabelecidas.

9. Critérios de medição e de pagamento:

9.1. Recebimento do objeto: O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19;

9.2. Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias úteis após recebimento de nota fiscal;

9.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. Critérios de medição.

9.4.1. Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o Instrumento de Medição de Resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

9.4.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida;

9.4.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita pelo Fiscal, cujo resultado atribui um desconto no valor de pagamento devido;

9.4.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho;

9.4.5. As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

9.4.6. A Contratante reserva-se o direito de modificar, total ou parcialmente, o procedimento metodológico de avaliação, incluindo as ocorrências, pontuações e demais características, durante a execução do contrato, sempre que o novo sistema demonstrar maior eficiência em relação ao anterior;



9.4.6.1. A Contratada poderá, a qualquer momento, contestar qualquer etapa da metodologia do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). A Contratante, após análise, poderá decidir por modificar o IMR conforme solicitado ou mantê-lo conforme estabelecido;

9.4.7. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

9.4.8. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)		
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017		
PROCESSO ____/____ - PE ____/____ - EXAMES DE RADIOLOGIA		
INDICADOR		
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de armazenamento, visualização, gerenciamento e disponibilidade de imagens radiológicas.	
Finalidade	Garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas do contrato pela Contratada.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	A contratação tem como objetivo a criação, instalação e manutenção de um sistema para armazenamento e distribuição de imagens radiológicas, sendo de responsabilidade da futura contratada a execução integral dos serviços necessários para o pleno andamento do contrato. A aferição da execução dos serviços será realizada pelo Fiscal do contrato, com base em relatórios fornecidos pela empresa contratada, registros de chamados, acompanhamento direto do sistema e demais meios que se julgarem pertinentes. Assim, o presente termo tem como objetivo principal estabelecer um modelo de gestão transparente e eficiente, capaz de fornecer dados precisos e indicadores confiáveis que subsidiem a tomada de decisão estratégica, contribuindo assim para a modernização e o fortalecimento dos serviços públicos municipais. A contratada deverá garantir plena conformidade com todos os parâmetros técnicos estabelecidos, mantendo padrões de excelência operacional em todas as etapas da execução contratual.	
Forma de Acompanhamento	O acompanhamento dos serviços será realizado por meio da verificação contínua da operacionalidade dos serviços, do desempenho no atendimento cotidiano às demandas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava e da estrita observância aos requisitos técnicos e normativos estabelecidos no presente Termo de Referência. Este processo avaliativo incluirá: (i) monitoramento sistemático da disponibilidade e funcionalidade do sistema; (ii) avaliação da qualidade no atendimento às solicitações dos usuários; e (iii) auditorias periódicas para comprovar a conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e cláusulas contratuais. A fiscalização será conduzida com base em indicadores mensuráveis de desempenho, relatórios técnicos detalhados e feedback institucional, assegurando assim a plena eficácia dos serviços prestados e sua adequação às necessidades da administração pública municipal.	
Periodicidade	A fiscalização será diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Fiscalização	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Omissão de dados em relatórios.	0,5 ponto por ocorrência
	O descumprimento de quaisquer outros prazos que vierem a ser estabelecidos pela Contratante durante a execução contratual.	0,5 ponto por ocorrência
	A lentidão no envio dos exames à plataforma contratada, quando superior a 1 (um) minuto.	1,0 pontos por ocorrência
	O descumprimento de qualquer requisito estabelecido no Termo de Referência para a adequada execução contratual, sem justificativa aceita e anuência prévia do Contratante, será passível de penalidade.	3,0 pontos por ocorrência
	A não resolução do chamado técnico dentro do prazo de 6 horas, contado após a devida notificação.	3,0 pontos por ocorrência
	O descumprimento dos prazos estabelecidos para a realização de	3,0 pontos por ocorrência



	manutenções corretivas (6 horas) e preventivas (4 horas) será caracterizado como falha contratual.	
Faixas de ajustes no pagamento	As ocorrências constatadas serão registradas pelo Fiscal, que também realizará a somatória dos pontos acumulados. Com base nesse total, será aplicado o respectivo desconto no pagamento, conforme a Tabela de Descontos prevista no item 9.4.9.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês ou período de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês ou período seguinte.	

9.4.9. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela:

DESCONTOS	
Pontos	Descontos
0,5 a 3,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
3,1 a 5,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 12,0	6% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
12,1 a 16,0	8% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	14% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	20% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência

9.4.9.1. Havendo desconto de 20% por mais de seis vezes durante um período de 12 meses, na vigência do Contrato ou, se houver, das prorrogações, acarretará em rescisão contratual;

9.4.9.2. Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos de ocorrências no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas em contrato;

9.4.9.3. O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto;

I. A reincidência pode ocorrer de modo contínuo ou intermitente, com episódios espaçados no tempo.

a. Por exemplo, o descumprimento do prazo de 6 (seis) horas estipulado para a resolução de chamados técnicos, após a devida notificação, acarretará a aplicação de 3 (três) pontos como penalidade. Caso o chamado permaneça sem solução após 12 (doze) horas, serão atribuídos mais 3 (três) pontos, e assim sucessivamente.

9.4.9.4. Condutas reincidentes de ocorrências no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

9.4.10. Forma de aferição e anotação dos resultados

9.4.10.1. O Fiscal deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

AVALIAÇÃO



Data da Ocorrência	Descrição	Pontuação
NOTA FINAL		
PERÍODO DE AFERIÇÃO		
PONTUAÇÃO FINAL		
Observações:		

9.4.11. Da Metodologia

9.4.11.1. Durante o mês ou período equivalente de serviços e avaliação, a gestão contratual fiscalizara todas as etapas do objeto contratado, tomando nota e notificando a Contratada de cada ocorrência com sua respectiva data, descrição e da pontuação resultante;

- I.** A notificação deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas úteis da ocorrência ou da ciência do fato pela Contratante;
 - a.** A ausência de notificação dentro do prazo estipulado resulta na perda do direito da Contratante de reivindicar desconto na fatura ou nota fiscal;
 - b.** A notificação deverá ser formal, podendo ser mediante e-mail, anteriormente informado pela Contratada;
 - c.** Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data;
 - d.** A notificação é um documento comprobatório da infração realizada no cumprimento de obrigação assumida pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- II.** A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação e/ou não prestados, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;
 - a.** A Contratada tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, contados a partir da notificação e incluindo o dia do começo, para resposta e possível deferimento da Contratante;
 - b.** A ausência de resposta dentro do prazo estipulado no item anterior resultará na perda do direito da Contratada de contestar o desconto aplicado na fatura;
 - c.** A contestação da notificação deverá ser devidamente fundamentada, incluindo argumentações e documentos pertinentes, o que levará a uma reanálise por parte da Contratante. Essa reanálise poderá resultar na retificação ou ratificação dos termos apresentados;

1) As informações utilizadas devem corresponder ao respectivo período de



pagamento;

2) A Contratante tem um prazo de 3 (três) dias úteis para resposta, contados a partir do envio da contestação e incluindo o dia do começo;

3) A Contratante reserva-se o direito de revisar as contestações apresentadas pela Contratada. Após análise, a Contratante poderá acolher total ou parcialmente as contestações ou, se entender necessário, indeferir-las integralmente;

4) Na emissão da nota fiscal, a Contratada deverá processar o valor mensal considerando os descontos definidos.

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d. A aceitação das justificativas pela Contratante implica na desconsideração da ocorrência, não sendo aplicável o desconto correspondente.

III. Caso sejam identificadas ocorrências no período de prestação do serviço, a Contratante deverá formalizar e enviar, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente (imediatamente após o período de apuração), os dados quantitativos referentes aos pontos de desconto e os valores correspondentes, para aplicação na respectiva fatura, conforme critérios estabelecidos.

a. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior para envio das ocorrências registradas não isenta a Contratada da obrigação de realizar os respectivos descontos, que deverão obrigatoriamente ser aplicados na fatura do período de cobrança correspondente.

9.4.12. A Contratada deverá emitir até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados a Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá refletir o valor exato determinado pela fiscalização;

I. Cabe a Contratante munido da Nota Fiscal ou Fatura o envio da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a Contratante tomar conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente. O pagamento está condicionado à emissão da Nota Fiscal em nome do Município de Guarapuava;

III. O pagamento será realizado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.4.13. Os primeiros 60 (sessenta) dias de execução efetiva do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada;

9.4.14. A Contratada será responsável por garantir que os empregados das subcontratadas estejam alinhados e sigam as mesmas orientações que seus próprios funcionários. Em



caso de não conformidade detectada na execução dos serviços por parte dos empregados das subcontratadas, a Contratada estará sujeita às devidas glosas;

9.4.15. Do Cumprimento das Regras do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

9.4.15.1. A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente todas as regras e requisitos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que faz parte integrante desta contratação, e a seguir as diretrizes e critérios estabelecidos para a avaliação de desempenho e entrega dos resultados contratados;

9.4.15.2. A Contratante realizará monitoramento contínuo e avaliações periódicas do cumprimento das obrigações pela Contratada, conforme os critérios e indicadores estabelecidos no IMR. A Contratada deverá fornecer todas as informações e documentação necessárias para o acompanhamento e verificação dos resultados;

9.4.15.3. Em caso de não conformidade com as regras e requisitos do IMR, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nesta contratação, que poderão incluir, mas não se limitam a, advertências, multas, e/ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração e o impacto no desempenho do contrato;

9.4.15.4. Qualquer alteração nas regras e critérios do IMR deverá ser formalmente aprovada pela Contratante e comunicada à Contratada, que deverá ajustar suas práticas e processos conforme as novas diretrizes.

9.5. A Contratante realizará o pagamento apenas pelos exames efetivamente realizados;

9.6. No futuro contrato, a geração de fatura/despesa somente poderá ser contabilizada a partir do início efetivo e completo da execução contratual;

9.7. Cabe ao Município de Guarapuava promover a retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme Decreto Municipal Nº 10482/2023. As NFSe emitidas pela Contratada deverão ser geradas com a identificação do valor do imposto de renda a ser retido.

9.8. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante ao FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.8.1. Na hipótese de ausência de algum dos documentos exigidos ou que seja identificado que a empresa Contratada não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados neste item, o ente Contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos serviços já regularmente prestados e, concomitantemente notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausentes ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto ao órgão competente, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

9.8.2. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de notas de empenho e o pagamento das notas fiscais recebidas serão suspensos até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista.



9.8.3. Se transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente Contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à extinção contratual, com base nos art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo previsto para a efetuação do pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, não se adotando o Sistema de Registro de Preços.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

Para a qualificação técnica:

- O licitante deverá apresentar declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que prestou, de forma regular e comprovada, serviços de natureza idêntica, similar ou correlata ao objeto desta licitação. O documento deve especificar o período de execução, o escopo dos trabalhos realizados e a qualidade do desempenho, sob pena de desclassificação. A experiência comprovada deverá referir-se a contratos formalizados no último 1 (um) ano;
 - Os Atestados / Declarações deverão ser acompanhados de cópia autenticada dos Contratos de Prestação de Serviços que os originaram.
- Visualizador próprio com registro da solução PACS na ANVISA válido;
- Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária de Funcionamento.

11. Valor estimado da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.680,00 (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:

12.1. Dotação referenciada: 3.33.90.40.

LUIS CARLOS PAGANINI JR
Responsável(is) pela elaboração deste termo



ANEXO I
TERMO DA PESQUISA DE PREÇO
(ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.140/23)

1. Descrição do objeto a ser contratado:

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarapuava/PR;
- 1.2. Departamento de Informação, Tecnologia e inovação em Saúde;
- 1.3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de armazenamento, visualização, gerenciamento e disponibilidade de imagens radiológicas.

2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento

Responsável	Luis Carlos Paganini Junior
Matrícula	189065
Telefone	(42) 3142-1527
E-mail	dtisaude@guarapuava.pr.gov.br
Portaria	07/2025

3. Caracterização das fontes consultadas

3.1. Os itens foram consultados em sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), porém não foram encontrados contratos ou atas de registro de preço que satisfação aos descritivos aqui solicitados.

3.2. Valores extraídos de contratações feitas pelo município, 12 meses anteriores à pesquisa ou com a devida atualização;

3.2.1. Foram encontrados no município de Guarapuava os contratos providos do Pregão Eletrônico 91/2022 e Contrato 312/2022.

		NM - CNPJ 65.760.274/0001-24 – CTR 312/2022	V. TOTAL
ITEM	QTD	V. UNIT	
1	114000	R\$ 0,97	R\$ 110.580,00

O valor de R\$ 0,97 corresponde à proporção entre o total pago no período de 04/2024 a 04/2025, que foi de R\$ 80.339,22, e a quantidade de 73.907 exames realizados. A divisão entre esses valores resulta em um custo médio de R\$ 0,92 por exame. No entanto, considerando o valor mensal definido no termo firmado em 01/04/2024, no montante de R\$ 6.179,94, realizamos uma atualização para refletir o custo projetado para os últimos 12 meses. Com isso, obtivemos o valor de R\$ 0,97 por exame.

3.3. Não foram encontrados contratos e atas de outros municípios com os descritivos aqui solicitados;

3.4. Não foram encontrados valores de sites especializados;

3.5. Foram consultados em pesquisas diretas com fornecedores:



		ALIANÇA - CNPJ 09.621.550/0001- 00	DANILO - CNPJ: 38.411.599/0001- 29	NM - CNPJ: 65.760.274/0001- 242	V. TOTAL (MÉDIA)
ITEM	QTD	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	
1	114000	R\$ 2,70	R\$ 2,65	R\$ 2,50	R\$ 298.680,00

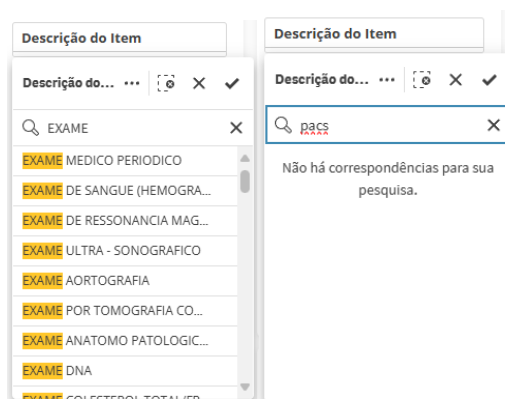
3.6. Não foram encontrados valores com descritivos iguais ou parecidos com os aqui solicitados na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

3.7. Não será realizada contratação direta (inexigibilidade/dispensa).

3.7.1. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preço demonstre a possibilidade de competição.

As pesquisas realizadas no painel de preço, PNCP e em mídias especializadas não surtiram efeitos, pois não encontramos contratos e/ou atas de registro de preço com descritivos iguais ou similares aos aqui solicitados.

Dessa forma, nas pesquisas realizadas no Painel de Preços, utilizamos a aba 'Descrição do Item'. No entanto, não obtivemos resultados convenientes, pois, por exemplo, não há menção a 'PACS' e, ao buscar por 'EXAMES', aparecem diversos tipos de exames, sem a especificidade necessária:



Nas pesquisas realizadas no PNCP, foram encontrados resultados tanto em atas de registro de preços quanto em contratos. No entanto, as especificações apresentadas em cada termo não correspondem ao que foi solicitado, especialmente em relação à unidade de medida e aos requisitos do serviço. Como exemplo, cito o Contrato nº 10/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, que dilui o valor do exame entre todos os serviços necessários para a efetivação do objeto. Nesta solicitação, adotamos a metodologia de pagamento por exame, de modo que o valor inclui todos os custos para a realização da atividade.

Outra forma de pesquisa realizada, embora sem resultados satisfatórios, foi por meio de



sites especializados. Esses sites apresentam uma descrição abrangente e bem detalhada dos serviços; no entanto, não há menção aos valores. Como exemplo, cito o site [RPACS SupportCenter | Política de Privacidade](#)'.

Dessa maneira, optamos por agrupar as cotações encaminhadas, juntamente com o valor proporcional por exame do Contrato nº 312/2022. Ademais, alteramos o descritivo nesta solicitação, em relação ao contrato vigente, para facilitar o entendimento, embora o serviço permaneça o mesmo. Assim, a pesquisa de preços resultou em um valor estimado de R\$ 2,62 por exame.

4. Série de preços coletados

Os valores estão pormenorizados no item 6 desta pesquisa.

5. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados

A pesquisa de preço realizada teve como fontes as citadas no tópico 3 deste termo, dessa forma, para comparativo estão presentes, por exemplo, um contrato deste município, três orçamentos com empresas, assim, diferentes fontes de apuração e com valores variados. Dessa maneira, considerando a variação entre o MENOR e MAIOR valor apurado ser igual ou inferior a 30%, assim, optamos pela metodologia para obtenção do preço estimado a **MÉDIA**.

Destaco que para agregar diferentes pesquisas de preços coletamos valores com descritivos iguais e/ou parecidos dos aqui solicitados.

6. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

A planilha abaixo foi elaborada agregando os valores das pesquisas mencionadas anteriormente. Em seguida, verificamos os três valores que se enquadram em uma margem de 30% entre o menor e o maior valor, desconsiderando os números fora dessa margem (células taxadas). Dessa forma, chegamos ao valor estimado para a contratação, conforme ilustrado na tabela abaixo.

		PE 91/2022 - CTR 312/2022 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR		ORÇAMENTOS				
Item	Qtd	Unidade	NM - CNPJ: 65.760.274/0001-24	ALIANÇA - CNPJ: 09.621.550/0001-00	DANILO - CNPJ: 38.411.599/0001-29	NM - CNPJ: 65.760.274/0001-242	MÉDIA	V. TOTAL
1	114000	UNID	R\$ 0,97	R\$ 2,70	R\$ 2,65	R\$ 2,50	R\$ 2,62	R\$ 298.680,00
								R\$ 298.680,00

Todos os documentos citados na pesquisa estão juntados ao processo.

Pontos importantes:

Cada tipo de pesquisa consta cor própria para facilitar o entendimento, e os comparativos de preços tachados não devem ser utilizados para composição de preço de referência;

Legenda das cores das colunas MAIOR E MENOR:



- Em amarelo: 2º maior/menor valor
- Em vermelho: 3º maior/menor valor.
- Em roxo: 4º maior/menor valor.
- Em laranja: 5º maior/menor valor

7. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta

Encaminhamos a solicitação para sete empresas do setor, com o objetivo de obter cotações dos serviços requisitados para a pesquisa de preços. Contudo, enfrentamos dificuldades na comunicação com algumas delas, que não responderam aos e-mails nem atenderam aos contatos telefônicos. Por outro lado, algumas empresas demonstraram maior interesse, deslocando-se até a sede da solicitante para compreender melhor as necessidades da pasta e, assim, fornecer os respectivos orçamentos.

8. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas

8.1. O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) entrar em operação após a assinatura do contrato e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal Competente, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, **mediante aprovação expressa da Contratante**, desde que dentro da vigência do contrato ou da ata;

8.1.1. O serviço contratado deverá ser implementado de forma a garantir sua plena disponibilidade e acessibilidade a todos os servidores da Contratante, conforme as especificações e finalidades estabelecidas neste Termo;

8.1.2. A futura Contratada deve adaptar os seus serviços a atual realidade do município e substituindo integralmente os serviços realizados pela atual Contratada. Dessa forma, deve ser respeitado o fluxo de trabalho entre as partes integrante, cabendo a futura Contratada as integrações citadas neste termo para a devida execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a Contratante tomar conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente. O pagamento está condicionado à emissão da Nota Fiscal em nome do Município de Guarapuava;

8.3. Foram consideradas as condições comerciais para a pesquisa de preço como o frete, material, quantidade, condições, etc.

LUIS CARLOS PAGANINI JR
Responsável pela elaboração deste termo

